



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda nº

Nº 05

**Projeto de Lei nº 993,
de 2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Brizola Neto

Acrescente-se ao art 4º do PL 993/2007, inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....
VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do respectivo período letivo, os períodos estipulados para a realização das avaliações escolares ou acadêmicas” (AC).

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda coaduna-se a emenda de nossa autoria que autoriza o estagiário a uma redução da carga horária de trabalho durante os períodos estipulados para a realização de avaliações acadêmicas. Para que isso se efetue, contudo, entendemos ser necessário que as instituições de ensino comuniquem a parte concedente do estágio quais os períodos previstos para realização das avaliações escolares, de modo a permitir que a mesma possa planejar-se com antecedência para a redução da carga de trabalho do estagiário, sem sofrer prejuízo.

Sessão do Plenário, de maio de 2007

Brizola Neto
Dep. Brizola Neto
PDT/RJ

André Vargas
André Vargas

Paulo Benício
PDT
PSB
78